



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Fiscalização de Programas e Controle de Demandas Externas
Divisão de Fiscalização de Programas

146530 / 15 - V

Parecer N.º 14 /2015 – DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE/MEC

Assunto: Análise dos documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, em resposta ao subitem 7.1.3 do Relatório de Auditoria nº 21/2014, relativo à execução do Plano de Ação Articulada – Transferência Direta, exercício 2013. Processo nº 23034.004574/2015-50.

Trata o presente Parecer de análise sobre os documentos encaminhados pela Secretária de Estado Adjunta da Educação de Alagoas, Sra. [REDACTED], em resposta ao Ofício nº 109/2015/SAD-SEE, de 09/03/2015, às fls. 27 a 75, referente ao subitem 7.1.3 (constatação do subitem 5.1) do Relatório de Auditoria nº 21/2014, relativo à execução do Plano de Ação Articulada – Transferência Direta, exercício 2013.

2. De acordo com o subitem 7.1.3 (constatação do subitem 5.1) do Relatório de Auditoria nº 21/2014, à fl. 20 do Processo nº 23034.004574/2015-50:

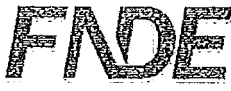
"7.1.3. diligenciar a Sra. [REDACTED], CPF nº [REDACTED] 989.004 [REDACTED], Secretária de Educação de Estado de Alagoas, a restituir no prazo de 30 (trinta) dias aos cofres do FNDE, a título de débito, o valor original impugnado de R\$ 162.508,75 (...), referente à ausência de documentação comprobatória de despesas, acrescidos de juros e correção monetária aplicados a partir das datas informadas no quadro constante do campo evidência da constatação 5.1. Para o cálculo do montante a ser recolhido deverá ser utilizado o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União - TCU, acessado em seu sítio virtual pela página "<http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>", lançando o débito no grupo "Inclusão manual de parcelas", na respectiva data de sua ocorrência. No grupo "Informações do débito" deverá ser ativada a opção "Aplicar juros" e lançada no campo "Data atualização" a data em que o recolhimento estará sendo efetuado. O recolhimento deve ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, preenchido no sítio virtual do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) com os seguintes dados: UG/Gestão 153173/15253, Código de Recolhimento 28850-0, Número de Referência 2121980-34. Caso não haja o atendimento, enviar comunicação à Diretoria Financeira - DIFIN, para que a Coordenação-Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas - CGCAP, adote as providências pertinentes, conforme subitem(ns) 5.1."

3. Em resposta à recomendação supramencionada, a Entidade encaminhou o Ofício nº 109/2015/SAD-SEE, de 09/03/2015, às fls. 27 a 75, com o seguinte teor:

"Em atenção ao ofício nº 5597/2014/COMAP/CGIMP/DIGAP/FNDE/MEC, datado de 16 de setembro de 2015, que solicita esclarecimentos sobre o PAR – Exercício de 2013, informamos que o documento originou o processo nº 1800-010512/2014 nesta Secretaria, e enviamos anexada a este ofício a cópia integral desse processo, fls.02 a 49, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias."

4. Após análise das justificativas e dos documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas/AL, juntados às fls. 27 a 75 do processo nº 23034.004574/2015-50, concluiu-se que a cópia da documentação apresentada pela

SA
Arson



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

Entidade comprova as despesas referentes aos débitos citados na constatação do subitem 5.1 do Relatório de Auditoria nº 21/2014, conforme demonstrado no quadro abaixo. Portanto, resta sanada a recomendação do subitem 7.1.3 do Relatório de Auditoria.

Débitos constantes na conta corrente nº 7105-6, agência 3557-2 do Banco do Brasil		Nota de Empenho	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e Fatura/Duplicata				Ordem Bancária
Data	Valor – R\$	Número	Empresa	Número	Data	Valor – R\$	Número
18/10/2013	74.995,55	2013NE05419	D A de Morais ME	272	15/10/2013	74.995,55	2013OB08140
26/11/2013	61.110,00	2013NE06418	D A de Morais ME	347	25/11/2013	61.110,00	2013OB09554
09/12/2013	26.403,20	2013NE06948	J.B.S. Viagens e Turismo Ltda	751/13	06/12/2013	26.403,20	2013OB10060
Total	162.508,75	---	---	---	---	162.508,75	---

5. Observou-se, ainda, que foi encaminhado à ex-Secretária de Educação do Estado de Alagoas/AL, Sra. [REDACTED], o Ofício nº 757/2014 – DIATA/COOR/AUDIT/FNDE/MEC, de 25/08/2014, solicitando adoção de providências referentes no prazo de 30 dias, quanto aos débitos informados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 do Relatório de Auditoria nº 21/2014.

5.1 Considerando que dentro do prazo concedido não foi apresentada resposta ao Ofício supramencionado, emitiu-se a Informação nº 114/2014-DIATA/COPAC/AUDIT/FNDE/MEC, de 10/10/2014, para que a Diretoria Financeira – DIFIN, por intermédio da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas – CGCAP, adotasse providências pertinentes à prestação de contas, em relação aos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

5.2 Contudo, a documentação ora encaminhada pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, por meio do Ofício da Entidade citado no item 3 deste Parecer, sanou a recomendação do subitem 7.1.3 do Relatório de Auditoria, conforme concluiu-se no item 4 do presente Parecer.

6. Diante do exposto, sugere-se à DIATA:

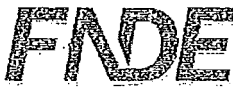
6.1 encartar cópia deste Parecer ao Processo nº 23034.004574/2015-50;

6.2 encaminhar cópia deste Parecer:

6.2.1 à Diretoria Financeira – DIFIN, por intermédio da Coordenação-Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas – CGCAP, para conhecimento do saneamento do subitem 7.1.3 do Relatório de Auditoria nº 21/2014, e constante do Ofício de Notificação nº 757/2014 – DIATA/COOR/AUDIT/FNDE/MEC, de 25/08/2014.

6.2.2 à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas/AL, para conhecimento.

6.2.3 à Sra. [REDACTED], ex-Secretária de Estado da Educação de Alagoas/AL, para ciência da manifestação da Secretaria de Estado, que justificou a impugnação objeto do subitem 7.1.3 do Relatório de Auditoria nº 21/2014,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

registrando-se que ficam mantidas as impugnações dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 do mesmo relatório.

Em 19/08/2015.



AUDIT/DIFIP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação
Divisão de Auditoria de Programas

DESPACHO

1. De acordo.
2. Encaminhe-se ao Senhor Auditor-Chefe, preliminarmente.

Em, 19/08/2015



✓
Chefe da DIFIP

1. De acordo.
2. Encaminhe-se apreciação do Senhor Presidente.

Em, 19/08/2015



Auditor-Chefe

1. Ciente.
2. Retorne-se à Auditoria Interna para adoção dos encaminhamentos sugeridos.

Em, 19/08/2015



Presidente

Presidente
Auditoria do FNDE